



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em

27/11/2007 às 18:39

Rilvana / Mat. 37749

MPV-403

00037

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	proposição Medida Provisória nº 403/2007			
autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do artigo 1º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

“§ 2º O exercício a que se refere o caput consiste na prestação da atividade de atendimento e venda de todos os produtos e serviços disponibilizados pela ECT junto a clientes, públicos e privados, dos segmentos de varejo e comercial.”

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de modificação visa compatibilizar o texto do § 2º do artigo 1º com a finalidade da MP, que é a regulação da franquia postal, deixando claro que as franqueadas poderão oferecer, em nome e por conta da ECT franqueadora, todos os produtos e serviços que ela disponibiliza para seus clientes, públicos e privados.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2007.

PARLAMENTAR
DEP. JOVAIR ARANTES

